



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes da peça 0.6 do PGEA nº 08191.076786/2022-61, que informa o direito de o servidor gozar licença para capacitação, referente ao 1º quinquênio, do período de 12/07/2012 a 10/07/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação ao servidor **LEONARDO SANTOS DA CUNHA**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 4052, no período de 15/06/2022 a 05/07/2022 (**21 dias**), para participar dos cursos “Lei 8.112/90 e suas alterações” – 40h e “Ética e Serviço Público” – 20h, com carga horária total de 60 horas, ministrados pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

Art. 2º A participação do servidor nas ações de capacitação autorizadas deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abarcando todo o período de afastamento.

Art. 3º O servidor deverá iniciar no primeiro dia e concluir no último dia da licença, pelo menos, uma das ações de capacitação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

CLAUDIA RAMOS